



PORTARIA Nº 058/2001

O Diretor Presidente da **Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO as atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º incisos I e VIII, da Lei 8.043 de 19 de novembro de 1979;

CONSIDERANDO os deveres da EMTU/Recife de sanar as graves irregularidades cometidas na operação dos serviços de transporte coletivo da Região Metropolitana do Recife, e o atendimento ao interesse dos usuários, previstos no art. 106, inciso III, do Regulamento dos Transportes Públicos de Passageiros - RTPP/RMR;

CONSIDERANDO a grave situação dos serviços prestados pela operadora Rodoviária Rio Pardo Ltda., com a constatação, através de vistoria realizada na frota dessa Empresa de veículos sem condições de tráfego, em termos de segurança e qualidade;

CONSIDERANDO os riscos à integridade física dos usuários decorrentes da situação precária dos referidos veículos em operação;

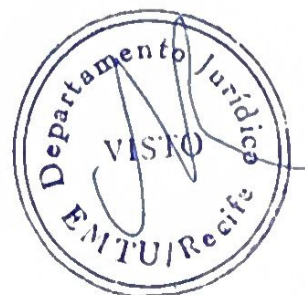
CONSIDERANDO as várias paralisações ocorridas nos últimos meses em virtude de irregularidades no pagamento dos salários de seus empregados;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106, parágrafos Primeiro e Segundo do RTPP/RMR;

RESOLVE:

I - Suspende a operação da Linha 533 - Casa Amarela (Bacurau), da permissionária **RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.**, por um período de 30 (trinta) dias a contar da assinatura desta Portaria;

EF 6 PE



MEMEMEM
RU RU RU
MEMEM
RU RU RU
EM
EMTU/Recife

II - Estabelecer que a linha 533 - Casa Amarela (Bacurau) seja operada pela TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.;

III - Definir que toda operação se dará à título precário, pela TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA., enquanto durar a suspensão imposta à RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.;

IV - Fixar que a linha deverá operar com intervalos, números de viagens, itinerários, dias e horários de operação definidos pela EMTU/Recife, através de Ordens de Serviços de Operação - OSO e Quadros de Horários;

V - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir de 00:00 hora do dia 23 de fevereiro de 2001;

VI - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 22 de fevereiro de 2001.

Carlos Fernando Motta Collier
DIRETOR PRESIDENTE

a) **CARLOS FERNANDO MOTTA COLLIER**

